

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 03/09/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “**BANDA CHICABANA**”, no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.542/0001-02, com sede no endereço à Rua E, nº 18, Quadra H, Bairro Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000.

DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
2.1 TIPO DO ITEM
(x) SERVIÇO () MATERIAL
2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)
Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “BANDA CHICABANA”, no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.
2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO
A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações dos tradicionais festejos do Distrito de Segredo, Souto Soares/BA, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município nestes dias. A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local e promovendo a cultura com a realização das festas tradicionais. Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município. Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.
2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a "BANDA CHICABANA", em comemoração aos Tradicionais Festejos do Distrito de Segredo, Município de Souto Soares/BA, para o dia 27/09/2024 (sexta-feira)	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

OBS: Em anexo, proposta com descrição detalhada dos custos que compõem o valor global acima.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do evento a ser contratado para o dia 27 de Setembro de 2024.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão outras contratações como estruturas de palco, sonorização, iluminação, ornamentação, seguranças, hospedagem, alimentação para compor a programação dos festejos

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



gestão.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza - Matrícula de nº 3384

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 30 de Agosto de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração:	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Especificação do objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “ BANDA CHICABANA ”, no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações dos tradicionais festejos do Distrito de Segredo, Souto Soares/BA, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município nestes dias.



A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local e promovendo a cultura com a realização das festas tradicionais.

Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha:

4.2.1. A escolha da supracitada banda deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Formada em 2007 na cidade de Serrinha na Bahia, a banda Chicabana tornou-se um dos grupos de maior destaque do axé baiano, na atualidade.

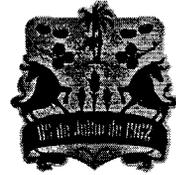
Liderada pelo vocalista, Kiko, a Chicabana possui levada envolvente e inconfundível. Seus shows contam com a calorosa recepção do público e crítica que se fazem presentes. Isso ocorre em virtude do variado repertório musical que, permeado por suas próprias composições, também é repleto dos mais atuais hits da música baiana e nacional.

A banda Chicabana ganhou espaço no cenário musical e, por onde fez shows, conquistou o reconhecimento do público que lotam seus shows e os acompanham em suas redes sociais, contando com milhares de seguidores e com milhões de visualizações e ouvintes, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

4.3. Da consagração pela mídia:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



← **kikochicabanaoficial** ⌵

 **3.581** publicações **564 mil** seguidores **1.391** seguindo

KIKO CHICABANA
📍 kikochicabanaoficial
Musicista/banda
Eu não quero ser refém, trancado em meu próprio mundo.
Shows: @camaroteshows (85) 8790-1112 (71) 99135-3536 (75) 98337-7588... mais
Ver tradução
🌐 www.suamusica.com.br/chicaovivo

📺 **Canal da Chica** 🍷 🍷 • 1.066 membros

 Seguido(a) por **prefeitoandresampaio, viniciusanjos_e** e outras 6 pessoas

Seguir Mensagem Contato +👤

 YouTube  Fotos  Shows  Jeito Estranho  Peg

🗪 📺 📷





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4.4. Consolidados os dados acima, o artista se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.6. Forma de contratação:

4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do artista junto à empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.542/0001-02, com sede no endereço à Rua E, nº 18, Quadra H, Bairro Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, empresário exclusivo (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a "BANDA CHICABANA" , em comemoração aos Tradicionais Festejos do Distrito de Segredo, Município de Souto Soares/BA, para o dia 27/09/2024 (sexta-feira)	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais, nota fiscal nº 160 no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente show realizado na cidade de Buritirama/BA, nota fiscal nº 174 no total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) referente show realizado na cidade de Sítio do Quinto/BA e nota fiscal nº 177 no total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente show realizado na cidade de Serrinha/BA, que perfaz uma média de preços de aproximadamente R\$ 163.333,33 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



três reais e trinta e três centavos) por apresentação e comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:

- **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no ato da assinatura do contrato;
- **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser pago no dia da apresentação, após confirmação da chegada da banda no local do evento para realização do show.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

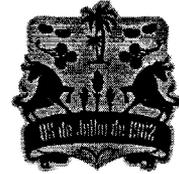
13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 30 de Agosto de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-008
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA “BANDA CHICABANA”, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, NO DISTRITO DE SEGREDO, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS DA COMUNIDADE, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.542/0001-02, com sede no endereço à Rua E, nº 18, Quadra H, Bairro Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, representante exclusivo da “**BANDA CHICABANA**”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 02 de Setembro de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



CHICABANA

Serrinha - BA, 30 de Agosto de 2024.

De: CHICABANA SHOWS E EVENTOS
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA
Referência: Proposta de Show

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado, segue orçamento 01 (uma) apresentação da BANDA CHICABANA, a ser realizada no DISTRITO DE SEGREDO município de SOUTO SOARES-BA no dia 27/09/2024 duração do show de 01:40h aproximadamente.

Evento: Festejos Tradicionais do Distrito de Segredo
Local do Show: Praça Pública
Horário do Show: Á combinar em comum acordo.

NOSSA PROPOSTA JÁ ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO DE Nº 14.133/21

BANDA CHICABANA - R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) Incluso Nota Fiscal e Banda colocada na Cidade do show.

TRANSPORTE E LOGÍSTICA	R\$: 35.000,00
CACHÊ ARTISTA/ BANDA; TÉCNICA E PRODUÇÃO	R\$: 95.000,00
IMPOSTO 5% ISS	R\$: 7.500,00
EFEITOS PIROTÉCNICOS / CO2/ ALUGUEL BACKLIGHT	R\$: 12.500,00
TOTAL:	R\$: 150.000,00

Por conta do Contratante, ECAD, Hotel, Diária de Alimentação, Camarim e toda estrutura de palco, inclusive 05 pessoas (carregadores) para ajudar a descarregar o material da Banda, luz, led, som, gerador e seguranças para realização do show.

Forma de pagamento: 50% antes da apresentação e 50% até o dia da apresentação, todos os depósitos sempre na conta da empresa.

BANCO BRADESCO: AGENCIA: 3064-3 - CONTA CORRENTE: 48872-0
CHICABANA SHOWS E EVENTOS - EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 07.930.542/0001-02

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Validade Proposta – 60dd.

Atenciosamente,

Ângela M S Rodrigues

CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.930.542/0001-02





Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Souto Soares

ID única do documento: #1HzOF4yAdvGGmlMrFS5Xv1BK6KVKWpa6

Este Log é exclusivo ao documento #1HzOF4yAdvGGmlMrFS5Xv1BK6KVKWpa6 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **Ângela Rodrigues** | C.P.F: 041.082.244-26

E-mail ou telefone: **kikochicabana22@gmail.com**

Endereço de IP: **201.71.27.214**

Data e hora da assinatura: **30/08/2024 18:46:43**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/1HzOF4yAdvGGmlMrFS5Xv1BK6KVKWpa6>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20243800139

RAZÃO SOCIAL	
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.930.542/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.930.542/0001-02
Razão Social: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA E 18 QUADRA H / URBIS I / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

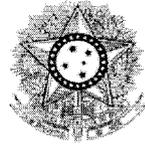
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082704461945113191

Informação obtida em 03/09/2024 15:04:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.930.542/0001-02

Certidão nº: 20243503/2024

Expedição: 25/03/2024, às 18:36:12

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.930.542/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 5335 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.930.542/0001-02

Endereço: Rua E Nº18 - Urbis I - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 31/05/2024 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 31 de Maio de 2024

Chave de validação: 52f8332e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.930.542/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:39 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **89DA.67B2.243B.AD8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00545164E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 12/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CHICABANA SHOWS E EVENTOS

CNPJ: 07.930.542/0001-02

Endereço: RUA E QUADRA H Nº 18 URBIS I SERRINHA-BA CEP: 48700-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 12 de agosto de 2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29205040530	CNPJ 07.930.542/0001-02	Arquivamento do ato Constitutivo 10/04/2006	Início da atividade 10/04/2006
Endereço: RUA E, 18 QD. H CASA, URBIS I, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			
OBJETO SOCIAL			
PRODUCAO MUSICAL SHOW MUSICAIS SERVIÇO DE ILUMINACAO SONORIZACAO E PALCO SERVIÇO DE ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA 015.639.655-69	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA 015.639.655-69	600.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 17/10/2023	Número 98427118	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205040530	07.930.542/0001-02	10/04/2006	10/04/2006
Endereço: RUA E, 18 QD. H CASA, URBIS I, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			

SALVADOR - BA, 5 de Janeiro de 2024

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
160



Data e Hora da Emissão	12/03/2024 10:38:42	Competência	12/3/2024	Código de Verificação	A3GIDAZEJ
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BURITIRAMA - BA

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA.				
Nome Fantasia	BANDA CHICABANA				
CNPJ/CPF	07.930.542/0001-02	Inscrição Municipal	19903300	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	RUA E QUADRA H ,18 - URBIS CEP: 48700-000				
Complemento	QUADRA H	Telefone		e-mail	kikochicabana22@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BURITIRAMA				
CNPJ/CPF	50.919.283/0001-48	Inscrição Municipal		Município	BURITIRAMA - BA
Endereço e CEP	AV PREFEITO ARIVAL VIANA ,S/N - CENTRO CEP: 47120-000				
Complemento		Telefone	(77)99930-4752	e-mail	

Discriminação do Serviço

Referente apresentação de SHOW AO VIVO no dia 09 de maio de 2024 com a banda/artista CHICABANA, na Praça Pública de Eventos Maria Euza na cidade de Buritirama/BA, para realização dos festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política e administrativa da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de MICARAMA 2024, conforme contrato nº 039/2024 e Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2024-I.

CONTA PRA DEPÓSITO
BRADESCO AG: 3064-3 C/C: 48872-0
CHICABANA SHOWS E EVENTOS -EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 07.930.542/0001-02

EMPRESA LUCRO REAL - CADASTRADA NA PERSE - LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021- ISENTA DO IRPJ.
(3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins).

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

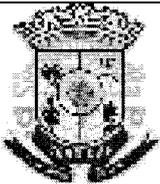
Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	150.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	150.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	7.500,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	142.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	7.500,00
		2-Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SERRINHA.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
174



Data e Hora da Emissão	03/06/2024 15:41:36	Competência	3/6/2024	Código de Verificação	UJMP6KFXK
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SITIO DO QUINTO - BA

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA.				
Nome Fantasia	BANDA CHICABANA				
CNPJ/CPF	07.930.542/0001-02	Inscrição Municipal	19903300	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	RUA E QUADRA H ,18 - URBIS I CEP: 48700-000				
Complemento	QUADRA H	Telefone		e-mail	kikochicabana22@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO QUINTO				
CNPJ/CPF	13.452.958/0001-65	Inscrição Municipal		Município	SITIO DO QUINTO - BA
Endereço e CEP	Praça João José do Nascimento ,S/N - CENTRO CEP: 48565-000				
Complemento		Telefone	(75)3296-2217	e-mail	

Discriminação do Serviço

Referente contratação de Show musical da banda CHICABANA no evento da Tradicional Alvorada da cidade de Sítio do Quinto/BA, a ser realizado no dia 02 de Junho de 2024, na sede do município, com duração mínima de 01 hora e trinta minutos. Conforme CONTRATO Nº 258/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024.

CONTA PRA DEPÓSITO
BRADESCO AG: 3064-3 C/C: 48872-0
CHICABANA SHOWS E EVENTOS -EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 07.930.542/0001-02

EMPRESA LUCRO REAL - CADASTRADA NA PERSE - LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021- ISENTA DO IRPJ.
(3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins).

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	160.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	160.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	160.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	8.000,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	152.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	8.000,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SERRINHA.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
177



Data e Hora da Emissão	17/06/2024 12:36:21	Competência	17/6/2024	Código de Verificação	EPIQBV903
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SERRINHA - BA

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA.				
Nome Fantasia	BANDA CHICABANA				
CNPJ/CPF	07.930.542/0001-02	Inscrição Municipal	19903300	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	RUA E QUADRA H ,18 - URBIS I CEP: 48700-000				
Complemento	QUADRA H	Telefone		e-mail	kikochicabana22@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SERRINHA				
CNPJ/CPF	13.845.086/0001-03	Inscrição Municipal	70000479	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	PRAÇA LUIZ NOGUEIRA ,495 - CENTRO CEP: 48700-000				
Complemento		Telefone	(75)3261-8500	e-mail	municipiodeserrinha@gmail.com

Discriminação do Serviço

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA CHICABANA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE SERRINHA/2024, NO DIA 22/06/2024, NO ESTÁDIO MUNICIPAL MARIANO SANTANA, INICIANDO-SE NA MADRUGADA DO DIA 23/06/2024, ÀS 02:30H COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.

CONTA PRA DEPÓSITO
BRADESCO AG: 3064-3 C/C: 48872-0
CHICABANA SHOWS E EVENTOS -EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 07.930.542/0001-02]

EMPRESA LUCRO REAL - CADASTRADA NA PERSE - LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021- ISENTA DO IRPJ.
(3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins).

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	180.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$		180.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		180.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		5,00
(-) ISSQN Retido	9.000,00	2 - Não	ISSQN a Reter		(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	171.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$		9.000,00
		2-Não			

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA

CNPJ: 27.259.786/0001-12

Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48.700-000, FONE: (75) 3261-7414,
email: tabellionatoserrinha@gmail.com

Procurações Públicas

Livro: 294

Termo: 7789

Fl. 155/156

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE que faz: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, neste ato representada por seu único sócio e administrador, na forma abaixo:

Saibam todos que a presente procuração pública virem ou dela tomarem conhecimento que aos 17 (dezessete) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), neste Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, localizado na Avenida Lauro Mota, sem número, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, na cidade e Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, compareceu, perante mim, **PALOMA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, 2ª Tabeliã Substituta, como **OUTORGANTE**: a sociedade empresária de responsabilidade limitada unipessoal **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 07.930.542/0001-02, com sede na Rua E, Quadra H, número 18, bairro Urbis I, Município de Serrinha, Estado da Bahia; representada neste ato, por seu único sócio e administrador, nos termos da cláusula nona da Alteração e Consolidação Contratual, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia em 17/10/2023, sob número 98427118, senhor **ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 17/08/1979, declarou-se casado, empresário, portador do registro geral número 830437800 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 015.639.655-69, residente e domiciliado na Rua E, Quadra H, número 21, bairro Urbis I, Município de Serrinha, Estado da Bahia; pessoa plenamente capaz para o presente ato, e reconhecida como a própria por mim, 2ª



Tabeliã Substituta, conforme o documento de identificação apresentado, do que dou fé. Pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora a senhora **ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, nascida em 09/02/1982, declarou ser ela solteira, não convivendo em união estável, agricultora, portadora do registro geral número 6247015 SSP/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 041.082.244-26, residente e domiciliada na Rua Manoel Izidorio Assis, número 06, bairro centro, Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco; a quem confere poderes especiais para, com quem convier, assinar contratos de prestação de serviços, cartas de exclusividade, propostas de shows musicais e o que mais for necessário referente a contratação de serviços oferecidos pela Empresa Outorgante; e para tanto, estipular cláusulas e condições contratuais, assumir compromissos e obrigações, dar e receber informações, prestar declarações e justificações, estipular valores, concordar, acordar, discordar, requerer, alegar; bem como, assinar demais contratos, documentos e o que mais for necessário junto a patrocinadores e/ou quaisquer contratantes; enfim, tudo mais fazer que preciso for para o fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Vedado o substabelecimento, não obrigando o Outorgante eventuais atos praticados por terceiros, que não o Outorgado, salvo ratificação expressa. Instrumento válido por 02 (dois) anos.** Declara o(a) Outorgante estar ciente da responsabilidade civil e penal a que se sujeita, e respectivas sanções, quanto à veracidade dos dados da qualificação do(a) Outorgado(a), da descrição do(s) objeto(s) dos poderes e dos limites que é permitido delegar. A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina comigo, 2ª Tabeliã Substituta, que assino em público e raso. Os dados pessoais constantes deste ato foram fornecidos pela Outorgante, podendo ser utilizados por esta Serventia exclusivamente para a prática de atos Notariais e de Registro, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Foi recolhido o DAJE sob número 2276 002 079027, no valor de R\$ 103,42 sendo: Emolumentos R\$ 49,95; Taxa Fiscal R\$ 35,47; FECOM R\$ 13,65; Defensoria Pública R\$ 1,34; PGE R\$ 1,98 FMMPBA R\$ 1,03. Nada mais consta. O referido é verdade, do que dou fé.

Serrinha-Ba, 17 de novembro de 2023.

Em testemunho Paloma J. de Oliveira da Verdade.
PALOMA CARNEIRO DE OLIVEIRA - 2ª Tabeliã Substituta

Antonio Luciano Borges da Silva
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - Outorgante

Pelo único sócio e administrador: ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA

O presente traslado é a cópia integral e fiel do ato lavrado neste Tabelionato, no Livro 294, às fls. 155\156 e verso, do que dou fé.

Paloma
PALOMA CARNEIRO DE OLIVEIRA
2ª TABELIÃ SUBSTITUTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL, MATRIMÔNIO E INTERDIÇÃO
 SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E INTERDIÇÃO

ANGELITA MARIA DA SILVA RODRIGUES
 RG: 287815 SSP PE
 CPF: 041.082.244-26 DATA NASCIMENTO: 09/02/1982
 FRACÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
 ANGELITA MARIA DA SILVA RODRIGUES
 FRACÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
 Nº REGISTRO: 04145468555 DATA: 02/05/2022 VALIDADE: 19/07/2027

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1422946297

ANGELITA MARIA DA SILVA RODRIGUES
 LOCAL: CIBERTRAM PESQUEIRA - PE DATA EMISSÃO: 03/05/2017
 CIBERTRAM PESQUEIRA
 PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1422946297

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
 Titular: ERALDO PAES DA SILVA
 Telefone: (87) 38391-160

AUTENTICAÇÃO - Conforme com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé. Alagoinha/PE, 02/09/2019.

Selo: 0150789.AZK08201901.00231 02/09/2019 16:06:30
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA

Alvará de Fiscalização e Funcionamento

Nº 90 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 19903300
Nome/Razão Social: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 07.930.542/0001-02
Endereço: Rua E Nº18 - Urbis I - Serrinha-BA CEP: 48700-000

ATIVIDADE MUNICIPAL

01.05.70 - 01.05.70 DIVERSOES PUBLICAS E LAZER, OUTRAS DIVERSOES, INCLUSIVE SHOWS, PROMOC OES, DESFILES CARNAVALESCOS, ESPETACULOS, EVENTOS OU ATIVID DE NATURE SEM

ATIVIDADES CNAES

004923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
009001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
067739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. SEM OPERADOR
007820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
008230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
069001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

01.05.70

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2024

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 4 de Janeiro de 2024

Chave de Validação: f586f597

Cleverson Alves De Oliveira
Diretor De Tributos e Arrecadação
Portaria 038 - 04/01/2021

Autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <https://www.serrinha.ba.gov.br/>

William Henrique de Carvalho
Secretário de Fazenda e Arrecadamento
Port. 003/2021

TERMO DE ABERTURA



DIARIO

N° de Ordem 14

Contém este livro 139 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 139 e servirá de DIARIO n° 14, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA E, 18 - QD. H CASA

Bairro: URBIS I

C.E.P.: 48700000

Cidade.: SERRINHA / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29205040530 e arquivado em 10/04/2006.

Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 07930542000102

SERRINHA/BA, 1 de Janeiro de 2023

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT

CONTADOR

C.P.F.:39711129515

R.G.:3764125-50 SSP

C.R.C.:17450BA

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

C.N.P.J.:07930542000102

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39711129515-ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT | 07930542000102-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA





Empresa: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 07.930.542/0001-02
Insc. Junta Comercial: 29205040530 Data: 10/04/2006
Endereço: Rua R E, 18, QUADRA H, URBIS I, SERRINHA/BA, CEP 48700-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0133
Número livro: 0014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA				
441	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	9.227.500,00	<u>9.227.500,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
452	3.01.01.01.02.09	(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Sr	(5.875.858,94)	<u>(5.875.858,94)</u>
RECEITA LÍQUIDA				
				<u>3.351.641,06</u>
LUCRO BRUTO				
				<u>12.579.141,06</u>
DESPESAS OPERACIONAIS				
				<u>(5.879.475,61)</u>
DESPESAS COM VENDAS				
489	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Ei	(1.204,35)	
490	3.01.01.07.01.03	(-) Outros Gastos com Pessoal	(3.593,33)	
493	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	(14.576,91)	
506	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalação	(81.986,83)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(308,00)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(740,00)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(2.500,00)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(4.288,00)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(2.031,36)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(20.575,12)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(21.303,05)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(502,00)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(4.000,00)	<u>(157.608,95)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
489	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Ei	(235.339,00)	
490	3.01.01.07.01.03	(-) Outros Gastos com Pessoal	(34.206,64)	
490	3.01.01.07.01.03	(-) Outros Gastos com Pessoal	(15.768,00)	
490	3.01.01.07.01.03	(-) Outros Gastos com Pessoal	(12.216,06)	
492	3.01.01.07.01.05	(-) Encargos Sociais - Previdência Social	(58.434,39)	
493	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	(25.052,06)	
500	3.01.01.07.01.13	(-) Alimentação do Trabalhador	(22.008,52)	
503	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	(1.263,17)	
503	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	(63.047,92)	
506	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalação	(37.598,19)	
524	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	(1.952,56)	
525	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	(4.070,45)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(3.492.168,74)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(998.038,96)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(11.007,68)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(17.150,00)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(582.438,22)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(6.258,78)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(10.569,42)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(34.498,88)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(6.482,50)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(49.792,56)	
548	3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	(2.503,96)	<u>(5.721.866,66)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
485	3.01.01.05.01.99	Outras Receitas Operacionais	3.616,67	<u>3.616,67</u>
RESULTADO OPERACIONAL				
				<u>6.703.282,12</u>

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 015.639.655-69

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Reg. no CRC - BA sob o No. 017450/0-8
CPF: 397.111.295-15



Empresa: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.: 07.930.542/0001-02
Insc. Junta Comercial: 29205040530 **Data:** 10/04/2006
Endereço: Rua R E, 18, QUADRA H, URBIS I, SERRINHA/BA, CEP 48700-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0134
Número livro: 0014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Total
		RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>6.703.282,12</u>
		LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>6.703.282,12</u>

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 015.639.655-69

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Reg. no CRC - BA sob o No. 017450/0-8
CPF: 397.111.295-15

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39711129515-ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT | 07930542000102-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA



Empresa: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 07.930.542/0001-02
Insc. Junta Comercial: 29205040530 Data: 10/04/2006
Endereço: Rua R E, 18, QUADRA H, URBIS I, SERRINHA/BA, CEP 48700-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0135
Número livro: 0014

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	4.651.309,47D
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	2.581.483,23D
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	1.918.759,48D
4	1.01.01.01	CAIXA GERAL	1.918.759,48D
5	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	1.918.759,48D
26	1.01.02	CRÉDITOS	662.723,75D
27	1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	3.735,00D
30	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	3.735,00D
40	1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	57.637,50D
48	1.01.02.03.04	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	57.637,50D
49	1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	601.351,25D
53	1.01.02.04.04	CSLL Retida na Fonte	38.425,00D
56	1.01.02.04.07	PIS/PASEP Retido na Fonte	24.976,25D
58	1.01.02.04.09	COFINS Retida na Fonte	115.275,00D
67	1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	422.675,00D
109	1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.069.826,24D
206	1.02.03	IMOBILIZADO	2.069.826,24D
207	1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	2.069.826,24D
213	1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	1.008.193,45D
214	1.02.03.01.07	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	7.400,00D
215	1.02.03.01.08	Veículos	923.874,45D
229	1.02.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	211.108,91D
225	1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	80.750,57C
282	2	PASSIVO	4.651.309,47C
283	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	146.849,82C
284	2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	146.849,82C
285	2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	12.148,50C
286	2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	6.030,92C
288	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	1.257,11C
289	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	4.860,47C
299	2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE	694,90D
301	2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	694,90D
307	2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE	1.133,18C
308	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	1.133,18C
334	2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	134.263,04C
341	2.01.01.17.28	Outras Obrigações – Circulante	134.263,04C
387	2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.504.459,65C
388	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	600.000,00C
389	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	600.000,00C
390	2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00C
424	2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.904.459,65C
425	2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.904.459,65C
426	2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	2.919.401,55C
428	2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados	985.058,10C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 4.651.309,47 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e nove reais e quarenta e sete centavos)

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 015.639.655-69

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Reg. no CRC - BA sob o No. 017450/0-8
CPF: 397.111.295-15



Empresa: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**
Inscrição: 07.930.542/0001-02
Endereço: Rua R E, 18, QUADRA H, URBIS I, SERRINHA/BA, CEP 48700-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 29205040530 Data: 10/04/2006

Página: 0136
Número livro: 0014

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.581.483,23 + 0,00	17,58
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.743,78 + 133.106,04	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.581.483,23	187,83
	Passivo Circulante	13.743,78	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.581.483,23 - 0,00	187,83
	Passivo Circulante	13.743,78	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.651.309,47	31,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.743,78 + 133.106,04	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.743,78 + 133.106,04	0,03
	Patrimônio Líquido	4.504.459,65	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.743,78 + 133.106,04	0,03
	Passivo Total	4.504.459,65	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	13.743,78	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	4.504.459,65 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	13.743,78	0,10
	Passivo Não-Circulante	133.106,04	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.743,78 + 133.106,04	0,03
	Ativo	4.651.309,47	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	2.817.407,51	0,31
	Receitas de Vendas	9.227.500,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	2.817.407,51	0,61
	Ativo	4.651.309,47	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	66.533.684,13	14,77
	Patrimônio Líquido	4.504.459,65	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	4.504.459,65	0,97
	Passivo Total	4.651.309,47	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	2.069.826,24	0,46
	Patrimônio Líquido	4.504.459,65	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	9.231.116,67	2,34
	Patrimônio Líquido Médio	3.939.281,97	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 015.639.655-69

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Reg. no CRC - BA sob o No. 017450/0-8
CPF: 397.111.295-15



CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
Rua E QUADRA H CASA, 18, BAIRRO URBIS 1
SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 137

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, é uma Empresa limitada, com sede e foro na cidade de Serrinha, estado da Bahia, tendo como Cadastro Nacional de Atividades Econômicas e objeto social **78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária** com início de atividades em 10 de abril de 2006.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Código Civil e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa no ano correspondente não realizou ajuste de avaliação patrimonial e tem expectativa para o exercício seguinte.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido no exercício referenciado e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) PASSIVO

A empresa conta com um passivo, relacionado à a obrigações sociais e fiscais, assim como demais situações conforme demonstradas, totalizando um valor de R\$ 4.651.309,47

5) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 600.000,00, dividido em quotas, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:
Administrador : ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade em considerar o lucro obtido perante os demonstrativos e aumentar o Capital Social da entidade.

8) EVENTOS SUB SEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa para efeitos dos demonstrativos apresentados, mas reintegra que no exercício seguinte irá realizar alterações significativas para alteração do regime de tributação assim como de seu capital social e quadro societário.

SERRINHA / BA, 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F: 015.639.655-69
R.G: 830437800 BA

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Técnico em Contabilidade
C.R.C BA-017450/0-8
C.P.F: 397.111.295-15



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
REGISTRO.....	: BA-017450/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.111.295-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 24/07/2024 as 11:49:24.

Válido até: 22/10/2024.

Código de Controle: 730877.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 14

Contém este livro 139 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 139 e serviu de DIARIO nº 14, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA E, 18 - QD. H CASA

Bairro: URBIS I

C.E.P.: 48700000

Cidade.: SERRINHA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205040530 e arquivado em 10/04/2006.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 07930542000102

SERRINHA/BA, 31 de Dezembro de 2023

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
CONTADOR
C.P.F.:39711129515
R.G.:3764125-50 SSP
C.R.C.:17450BA

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.:07930542000102

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39711129515-ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT | 07930542000102-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

RUA MACARIO FERREIRA, 00517 - CENTRO SERRINHA - BA CEP.: 48700-000
 CNPJ: 13.845.088/0001-03
 EMAIL: TEL. FIXO: -

DAM

Documento de Arrecadação Municipal

Cálculos Gerais

TFF

Código Febraban: 4342	Exercício: 2024	Controle Parcela: 00000785836	Parcela: 1 / 1
Inscrição Municipal: 19903300	Data Emissão: 03/01/2024 10:28	Vencimento Original: 31/01/2024	Data Vencimento: 31/01/2024

Identificação do Contribuinte:
 HICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 PF / CNPJ: 07.930.542/0001-02
 Rua E, 18 QD. H CASA - Urbis I - Serrinha - BA CEP.: 48700-000
 INSCRIÇÃO: 19903300 - - -

Formações Adicionais : Cálculos Gerais
 PROCESSO N°:

Imp: 1 | Ins.: 19903300 | App.: TFF | Ano: 2024

Contribuintes, favor efetuar o pagamento desse DAM somente nas agências do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Aplicativos e seus correspondentes bancários. Pagamentos efetuados em BANCOS FÍSICOS OU VIRTUAIS, a Prefeitura de Serrinha, não se responsabilizará pelo ressarcimento, bem como não poderá emitir qualquer documento solicitado pelo Contribuinte.

Discriminação da Cobrança								Valor Total
TRIBUTO	ORIGEM	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL	DESCONTO	VALOR DESC	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	736,00	0,00	0,00	0,00	736,00	0,00	736,00	R\$ 736,00
	R\$736,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$736,00	R\$0,00	R\$736,00	

81670000007 7 36004342202 9 40131000000 5 00000785836 8

Autenticação Mecânica

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban: 4342	Exercício: 2024	Controle Parcela: 00000785836	Parcela: 1 / 1
Inscrição Municipal: 19903300	Data Emissão: 03/01/2024	Vencimento Original: 31/01/2024	Data Vencimento: 31/01/2024
Identificação do contribuinte: HICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA PF / CNPJ: 07.930.542/0001-02 Rua E, 18 QD. H CASA - Urbis I - Serrinha - BA CEP.: 48700-000 INSCRIÇÃO: 19903300 - - -			R\$ 736,00

81670000007 7 36004342202 9 40131000000 5 00000785836 8



**Comprovante de pagamento de
IPTU/ISS/T.L.F.I./T.F.A./T.F.E.**

CAIXA

Valor

R\$ 736,00

Data

03/01/24

12:13



Operação realizada com sucesso!

Dados do Pagamento

Código de barras

**81670000007736004342202940131000000
5000007858368**

Conta de débito

0077 | 003 | 00004183-6

Convênio

PM DE SERRINHA-BA

Valor

736,00

Data de vencimento

03/01/2024

Data de débito

03/01/2024

Código da operação

00578938

Chave de segurança

W1YRRTHEINΔELOEL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA,
CNPJ nº 07.930.542/0001-02



ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.639.655-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 830437800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA 1 RUA E, 21, URBIS 1, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205040530, com sede Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.930.542/0001-02, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PRODUCAO MUSICAL SHOW MUSICAIS; SERVICO DE ILUMINACAO SONORIZACAO E PALCO; SERVICO DE ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS; LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA; SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

CNAE FISCAL

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/02 - produção musical

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.639.655-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 830437800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA 1 RUA E, 21, URBIS 1, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205040530, com sede Rua e, 18,

Req: 81300001512790

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98427118 em 17/10/2023

Protocolo 231561636 de 13/10/2023

Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA NIRE 29205040530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 67287823720344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTD,
CNPJ nº 07.930.542/0001-02



Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.930.542/0001-02, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI,

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem sede: Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

PRODUCAO MUSICAL SHOW MÚSICAIS; SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO E PALCO; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CNAE FISCAL

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/02 - produção musical

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 10/04/2006 data do seu arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, com 600.000 (seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81300001512790

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98427118 em 17/10/2023

Protocolo 231561636 de 13/10/2023

Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA NIRE 29205040530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 67287823720344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SERRINHA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O sócio lavra o presente instrumento.

SERRINHA-BA, 13 de outubro de 2023.

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	231561636 - 13/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

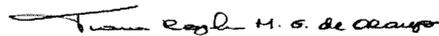
NIRE 29205040530
CNPJ 07.930.542/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98427118 DE 17/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 17/10/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98427118

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01563965569 - ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA - Assinado em 16/10/2023 às 17:31:22



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**

MARCOS BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/01/1988, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 019.925.965-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13363509-03, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA E, QUADRA H, 18, URBIS I, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600430680, com sede na Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000, inscrito no CNPJ sob nº 07.930.542/0001-02, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Clausula Terceira – Admite-se neste ato o sócio ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.639.655-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 830437800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA 1 RUA E, 21, URBIS 1, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Parágrafo Primeiro. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

Parágrafo Segundo. O sócio MARCOS BORGES DA SILVA que é possuidor 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, cede e transfere todas as suas quotas de capital para o Sócio ora admitido ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, recebendo deste a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) neste ato e em moeda corrente do país, dando quitação.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Quarta - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Quinta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Sexta - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA-BA.

Req: 81100001269273

Certifico o Registro sob o nº 29205040530 em 27/09/2021

Protocolo 217946682 de 27/09/2021

Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA NIRE 29205040530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 133153737318605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**

Cláusula Sétima - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nome Empresarial CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.639.655-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 830437800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA 1 RUA E, 21, URBIS 1, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 07.930.542/0001-02, com sede no Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, e terá sede na Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país:

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real)

CLÁUSULA 3ª O objeto será **SHOW MUSICAIS; SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO E PALCO; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS;**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

90.01-9-02 – Produção musical;

77.39-0-99 – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

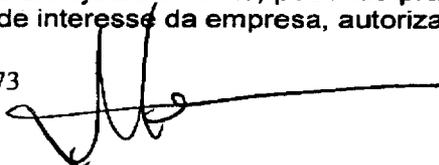
82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81100001269273



Certifico o Registro sob o nº 29205040530 em 27/09/2021

Protocolo 217946682 de 27/09/2021

Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA NIRE 29205040530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 133153737318605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**

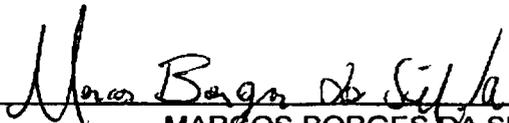
CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

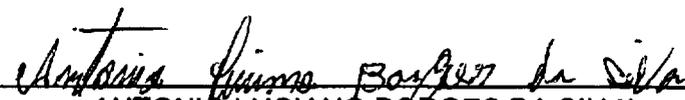
CLÁUSULA 8ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sobos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de Serrinha-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SERRINHA-BA, 14 de setembro de 2021.



MARCOS BORGES DA SILVA

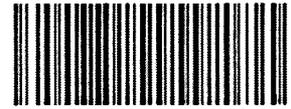


ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA

Req: 81100001269273



Certifico o Registro sob o nº 29205040530 em 27/09/2021
Protocolo 217946682 de 27/09/2021
Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA NIRE 29205040530
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 133153737318605
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	217946682 - 27/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29205040530
CNPJ 07.930.542/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205040530 DE 27/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 27/09/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –
EIRELI
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**

MARCOS BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/01/1988, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 019.925.965-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13363509-03, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA E, QUADRA H, 18, URBIS I, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL. Na condição de único sócio da empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202903090, com sede Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.930.542/0001-02, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 da Lei 10406/02, resolve:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – A empresa girará sob o nome empresarial. **CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48.700-000.

Cláusula 3ª - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula 4ª – O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 5ª – O objeto **SHOW MUSICAIS; SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO E PALCO; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS;**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

90.01-9-02 – Produção musical;

77.39-0-99 – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

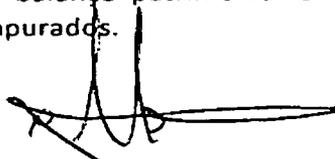
82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

Cláusula 6ª – A empresa iniciou suas atividades em 10/04/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª – A administração da empresa será exercida por **MARCOS BORGES DA SILVA** com os poderes e atribuições de sócio pessoa física autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

Cláusula 8ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



Req: 81900000951330

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600430680 em 03/09/2019

Protocolo 195884027 de 03/09/2019

Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600430680

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91814926016989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –
EIRELI

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

Cláusula 9ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

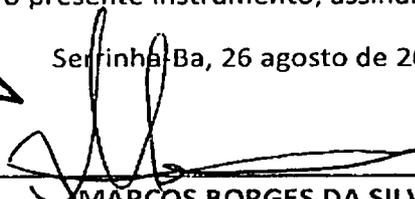
Cláusula 10ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da Cidade de Serrinha - Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, resultantes do ato constitutivo.

Cláusula 12ª – E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-a de igual teor e forma.



Serrinha - Ba, 26 agosto de 2019.



MARCOS BORGES DA SILVA
CPF nº 019.925.965-81

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS (76) 3261.7025
DE SERRINHA/BA Rua Lauro Mota, s/n. Glória, Serrinha/BA
Bel. Inácio Rostzold de Almeida Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCOS BORGES DA SILVA 

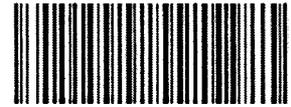
E em testemunho da verdade: Larissa Maria S. Da
Queiroz Brito, Tabelião Substituta. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA
2/9/2019. Valor do Ato: R\$ 6.00 Emol: R\$ 2.42 Taxa: R\$
2.58

2278.AB403172-0

SELO RECONHECIMENTO

[www.iba.ba.br/autenticidade](http://iba.ba.br/autenticidade)



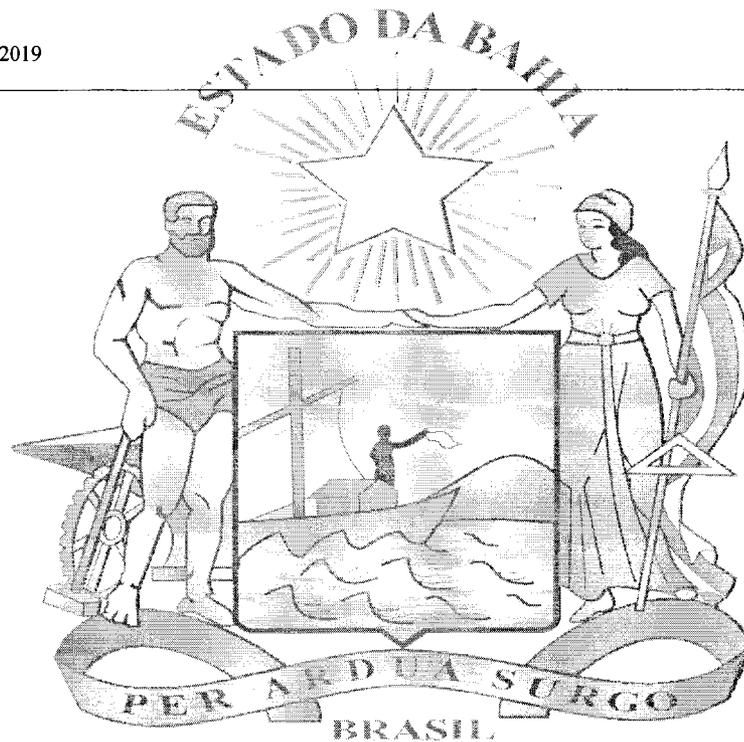


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	195884027 - 03/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600430680
CNPJ 07.930.542/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 29600430680 em 03/09/2019

Protocolo 195884027 de 03/09/2019

Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600430680

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91814926016989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CHICABANA

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR - (LEI Nº 14.133/21)

CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.930.542/0001-02 com endereço na Rua E nº 18 Quadra H Bairro: Urbis I - Serrinha-BA Cep: 48.700-000, Insc. Estadual Isenta, Insc. Municipal: nº 19903300, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. **ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, portador de Carteira de Identidade n.º 830437800 SSP BA, inscrito na CPF sob o nº 015.639.655-69, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 14.133, de 21 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina á presente.

Serrinha 03 de Janeiro de 2024.

CHICABANA SHOWS E
EVENTOS - LTDA - ME
07.930.542/0001-02

CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 07.930.542/0001-02

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA

(CPF: 015.639.655-69/ RG: 830437800 SSP-BA)



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Declaração de não vínculo

ID única do documento: #o8rdS0iuhD1Oku9fDcspLpc6yaeAluym

Este Log é exclusivo ao documento #o8rdS0iuhD1Oku9fDcspLpc6yaeAluym e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **Ângela Rodrigues** | C.P.F: 041.082.244-26

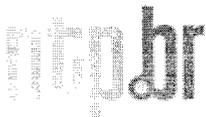
Endereço de e-mail: **kikochicabana22@gmail.com**

Endereço de IP: **162.158.193.142**

Date e hora da assinatura: **19/02/2024 17:43:03**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/o8rdS0iuhD1Oku9fDcspLpc6yaeAluym>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CHICABANA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua E nº 18 Quadra H Bairro: Urbis I - Serrinha-BA, CEP. 48.700-000, Inscrita no **CNPJ sob nº. 07.930.542/0001-02** e Inscrição municipal nº19903300, representada por seu sócio administrador **ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Serrinha-BA, inscrito no **CPF sob nº 015.639.655-69** e documento de identidade nº. **830437800 SSP/BA**: Declara para todos os Fins de direito e a quem possa interessar que **NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** (Habilitação e Contratação).

Serrinha/BA, 03 de Janeiro de 2024.

Ângela M S Rodrigues

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.930.542/0001-02





Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: **DECLARAÇÃO FATOS 2024**

ID única do documento: #qIBPzeqOeRMx7s9qAl1hDdYuh7bIFU8G

Este Log é exclusivo ao documento #qIBPzeqOeRMx7s9qAl1hDdYuh7bIFU8G e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **Ângela Rodrigues** | C.P.F: 041.082.244-26

Endereço de e-mail: **kikochicabana22@gmail.com**

Endereço de IP: **172.69.142.136**

Date e hora da assinatura: **03/01/2024 11:03:40**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/qIBPzeqOeRMx7s9qAl1hDdYuh7bIFU8G>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CHICABANA

Serrinha - BA, 14 de Março de 2024.

AO

Ilmo. Sr Secretário

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA-SECULT/PI

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS ANTERIORES

A empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 07.930.542/0001-02, com sede à Rua E 18 Quadra H Urbis I Serrinha-BA Cep: 48700-000, por seu representante legal Antônio Luciano Borges da Silva, portador do CPF: 015.639.655-69, RG: 830437800-SSP-BA. **DECLARA**, ter cumprido todos os procedimentos exigidos na prestação de contas das contratações anteriores, estando plenamente em dia com as exigências contratuais junto a esta SECULT e qualquer outro órgão do estado.

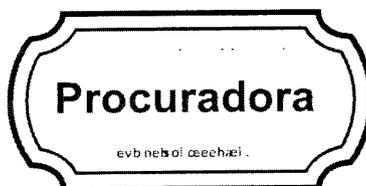
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Serrinha-BA, 19 de Março de 2024.

Ângela M S Rodrigues

CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 07.930.542/0001-02





Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DÉBITOS

ID única do documento: #xGyWZ97aeKnTt3HD4L15yrdMdXtutveE

Este Log é exclusivo ao documento #xGyWZ97aeKnTt3HD4L15yrdMdXtutveE e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **Ângela Rodrigues** | C.P.F: 041.082.244-26

Endereço de e-mail: kikochicabana22@gmail.com

Endereço de IP: 201.71.27.214

Date e hora da assinatura: 19/03/2024 19:06:20

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/xGyWZ97aeKnTt3HD4L15yrdMdXtutveE>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Declaração para Dispensa da Retenção das Contribuições Sociais e IRRF

Eu, Elmano Oliveira Bittencourt, Contador CRC/BA 17450/O, DECLARO para os devidos fins que a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, cadastrada com CNPJ 07.930.542/0001-02, com sede na Rua E, Quadra H, 18, Urbis 1, Serrinha-Ba, CEP 48.700-000, é optante pelo PERSE (Programa Emergencial de Retomada do setor de Eventos), conforme LEI 14.148/21, da não incidência na fonte do da CSLL, da Cofins, da contribuição para o PIS/Pasep, e o IRRF.

Serrinha-Ba, 02 de fevereiro de 2024



Elmano Oliveira Bittencourt

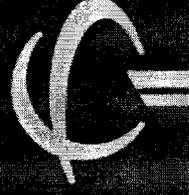
DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA: 3064-3

CONTA CORRENTE: 48872-0

CNPJ: 079.305.42/0001-02

PIX: 079305420001-02
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA



bradesco

KIKO
CHICABANA



----- DADOS CADASTRAIS -----

BANDEIRA...: ELO PROD: EMPRESARIAL ELO GRAFIT REGISTRO: 6509149996487243
DT-ABERTURA: 18/05/2022 AGEN RELAC: 0000 STATUS: -ATIVO
FORMA PAGTO: DEB AUTOMATICO VENC.: 10 AG-CC.: 3064 - 0048872 - 0
TITULAR...: CHICABANA SHOWS E E CPF-CNPJ: 007.930.542/0001-02
NDERECO...: RE QUADRA H N.O.: 18
COMPLEMENTO: CS BAIRRO.: URBIS I
CIDADE...: SERRINHA UF...: BA CEP: 48700-000
TEL RES...: 000 0000000000 CEL.: 000 0000000000 COM.: 000 0000000000

VISO:

----- DADOS CARTAO -----

MODULO...: EMPRESARIAL ELO GRAFITE CARTAO: 6509149993979242 VAL: 05/2027
TITULARIDADE: TITULAR STATUS: -ATIVO DT. STATUS.: 23/03/2023
NOME...: ANTONIO LUCIANO SEXO: M DT. NASC.: 17/08/1979
TEL RES...: 075 999064920 CEL...: 071 991353536 COM...: 000 0000000000

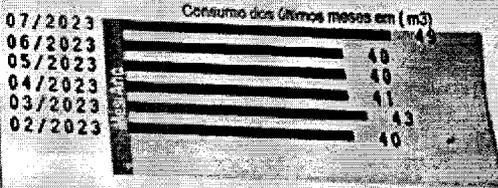
VISO:

Nome / Endereço para entrega
ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
CON Q1 RUA E-URB I, 00021
URBIS - I 48700000 SERRINHA

Cod.Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias | Cons. Data | Leitura | Data Emissão
 | 1338 | 1289 | 33 | 06/06/23 | 06/06/23

Endereço da Ligação
CON Q1 RUA E-URB I, 00021
URBIS - I 48700000 SERRINHA

Faixas de Consumo	Cons (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total
ATE 6 MIN	6	36,47		36,47
7 A 10	4	1,44		5,76
11 A 15	5	10,21		51,05
16 A 20	5	10,93		54,65
21 A 25	5	12,28		61,40
26 A 30	5	13,70		68,50
31 A 40	10	15,06		150,60
41 A 50	9	16,52		148,68
TOTAL	49			577,11



Unidades de Consumo - UC (Imóvel) **1**
 Consumo por Unidade (m³) **49**
 Consumo Médio Mensal - Ligação **94**

Especificação
CONS. AGUA 49 m3
ESGOTO

Esgoto **45** % do valor água
 Valor (R\$) **577,11**
259,69

REF. 2-0001

Vencimento	Total a pagar em R\$
05/07/23	836,80

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Conformes Totais	Escherichia Coli	Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de fluor. (*)
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(*)	Ausente	
Nº de Amostras - Rede	0062	0062	0062	0062	0062	
Exigidas	0067	0067	0067	0067	0064	
Analisadas	0067	0066	0067	0064	0064	
Em conformidade						

Significado da tabela no verso da conta

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	%	VALOR EM R\$
	PIS	0,30	836,80	1,05
COFINS			5,08	42,51

DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 07/07/23
 EXISTE (N) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES)

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002

Código Débito Automático
053570049

00000000

Inscrição 0074.13.1795.1.0027.0000.0

06/23

07/2023

4

05/07/23

Total a pagar em R\$ 836,80

82660000008-5 36800047820-7 53570049072-0 34000000000-0



PCSV_300816_NOTA_FISCAL_AGUA_ESGOTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918034663

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 22/08/2019
Data da concessão: 04/08/2020
Fim da vigência: 04/08/2030

Titular: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME [BR/BA]
CNPJ: 07930542000102
Endereço: R. E, nº. 18, Quadra H - Urbis I, 48700-000, Serrinha, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Cantor(a) - [Consultoria em]; Cantor(a) - [Assessoria em]; Cantor(a);
Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em];
Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em];
Banda de música [serviços de entretenimento]; (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918034663

Rio de Janeiro, 04/08/2020

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'André Luis Balloussier Ancora da Luz', written over a faint background of the Brazilian flag.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

CHICABANA



Chicabana é uma banda de axé que surgiu na Bahia e que conquistou todo o Brasil. Formada em 2007, o grupo conquistou um cenário artístico e consolidado entre os grandes nomes da música baiana.

A banda que saiu da pequena cidade de Serrinha, a terra da vaquejada, para tornar-se referência em axé. O sucesso veio como fruto de longo e árduo trabalho do grupo, que tem Kiko como vocalista desde o início. A Chicabana é caracterizada por misturar vários ritmos em seu repertório. Sua musicalidade forte produz um som contagiante, que atrai um enorme número de pessoas que gostam de animação e folia.

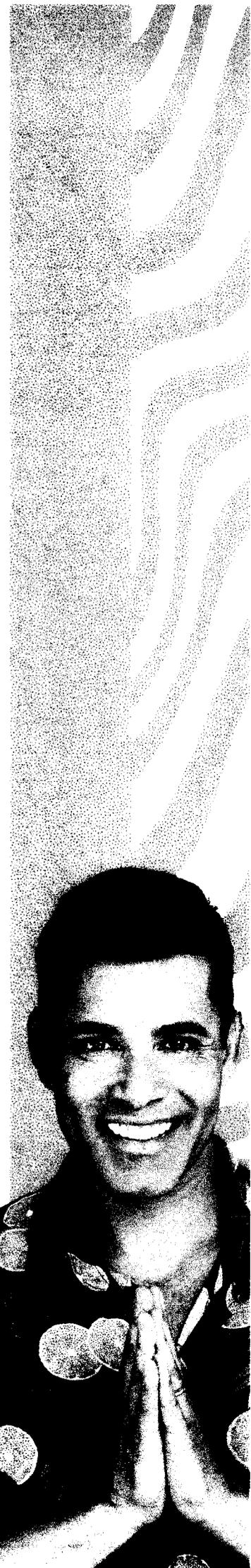
A diversidade do repertório vem das experiências de cada componente do grupo, a começar por Kiko, que iniciou a carreira em 1997 e passou por outras bandas antes de encontrar os atuais companheiros. Nesse tempo de estrada, a Chicabana ocupou lugar de destaque na programação das rádios, emplacando vários sucessos pelo Brasil. Entre eles, estão "Eu Quero Só Você", "Pego Todas".Meu", "Pago Pra Ver", iPad iPod, iPhone, "Dentro" e "Humildade e Respeito".

O ano de 2010 foi especial para a Chicabana, com o lançamento de "Eu Quero Só Você". A música atuou como divisor de águas para o grupo, que se tornou nacionalmente conhecido e consagrou-se como uma notável banda de axé music. A canção foi um sucesso, concorreu a melhor música do carnaval de 2010 e foi regravada pela dupla sertaneja Jorge e Mateus.

O grupo se faz presente nas principais festas do país, principalmente na região Norte e Nordeste. Entre os eventos dos quais a banda participou, está o o Festival de Verão Salvador, Carnaval de Salvador, Fortal e Carnatal. Em 2012, participou também do Réveillon no Hotel Pestana, em São Luís do Maranhão, um dos maiores do país. Pela força das suas músicas e presença de palco, pelo talento e carisma, a Chicabana é uma das bandas mais marcantes do axé music.

Em 2013, mais um grande sucesso da Chicabana, o clipe da música "Pago Pra Ver" que teve atriz Antônia Fontenelle como par romântico do Cantor Kiko, e que teve como cenário a praia do Recreio, no Rio de Janeiro. Os sucessos da Banda Chicabana são nítidos em cada plataforma! No Instagram são mais de 360 mil seguidores, no Facebook o número já ultrapassou os 330 mil seguidores e não para por aí! No Youtube são mais de 31 mil inscritos e 5 milhões de visualizações. No Spotify já ultrapassou 1 Milhão de ouvintes mensais.

No perfil oficial da banda no site Sua Música, já são mais de 405 mil seguidores, 6 milhões de downloads e mais de 89 milhões de plays. O CD mais recente lançado no Sua Música "Bloquinho da Chica", obteve 2,8 milhões de plays. Falar da Chicabana é lembrar de festa, é falar em alegria, e essa animação é o que contagia todos aqueles que passam pelos shows, e a banda sempre procurando dar o melhor para o seu público.



KIKO
cantor

CAMAROTE
MUSIC

RELEASE

CHICABANA

  CHICABANA  CHICABANAOFICIAL

Formada em 2007, a banda **Chicabana** tornou-se um dos grupos de maior destaque da música baiana, na atualidade. Justificando os padrões da cultura popular, o grupo nasceu na cidade de Serrinha, interior da Bahia mas logo mudou-se para Salvador - terra do axé - e a partir daí, notou-se que a marca registrada da **Chicabana** seria exatamente a sua musicalidade regional, rica e contagiante - o axé music.

Liderada pelo vocalista, Kiko, a **Chicabana** possui levada envolvente e inconfundível. Seus shows contam com a calorosa recepção do público e crítica que se fazem presentes. Isto ocorre em virtude do variado repertório musical que, permeado por suas próprias composições, também é repleto dos mais atuais hits da música baiana e nacional.

Com dez anos de estrada, a **Chicabana**, uma banda genuinamente baiana, vem conquistando seu espaço, com um trabalho repleto de belas canções e coeso, tendo como êxito maior - o reconhecimento do público Brasil a fora.

Definitivamente, a **Chicabana** pretende figurar entre as grandes bandas da Bahia e isso está mais perto do que se possa imaginar.

Curiosidades:

*a **Chicabana** ocupou lugar de destaque nas principais rádios, com os sucessos "Anjo Meu", "Pago pra Ver", "O Amor da sua Vida" além do hit "Eu Quero Só Você", composta pelo vocalista Kiko.

*O grupo marcou presença nas principais festas populares/indoor do país, tais como: Pré-caju (Aracaju-SE), Festival de Verão (Salvador-BA), Fortal (Fortaleza-CE), Carnatal (Natal-RN) e Marafolia (São Luís do Maranhão).

*O clipe da canção "Pago pra Ver" contou com a participação da atriz Antônia Fontenelle. As gravações foram feitas no Rio de Janeiro, em 2013.

*"To nem aí" música gravada com a participação de Wesley Safadão.

*O CD promocional "Farra da Chica Ao Vivo" com o hit "Boca Foi Feita Pra Beber" superou mais de 300 mil downloads no site Sua Música.

*A nova música de trabalho "Não tem perdão" já é sucesso nas rádios e shows do Nordeste.





kikochicabanaoficial



kikochicabanaoficial

Enviar mensagem

KIKO CHICABANA

kikochicabanaoficial

Musicista/banda

Eu não quero ser refém, trancado em meu próprio mundo.

Shows: @camarotesshows (85) 8790-1112 (71) 99135-3536 (75)... mais

www.suamusica.com.br/chicaovivo

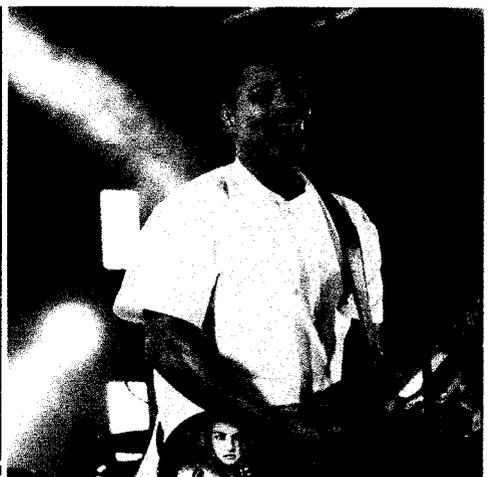
Seguido(a) por prefeitoandresampaio, marlon.lony e outras 8 pessoas

- YouTube
- Fotos
- Shows
- Jeito Estra...
- Pega Pega
- Verão 2024
- Baixe Agora
- Spotify

3.579 publicações

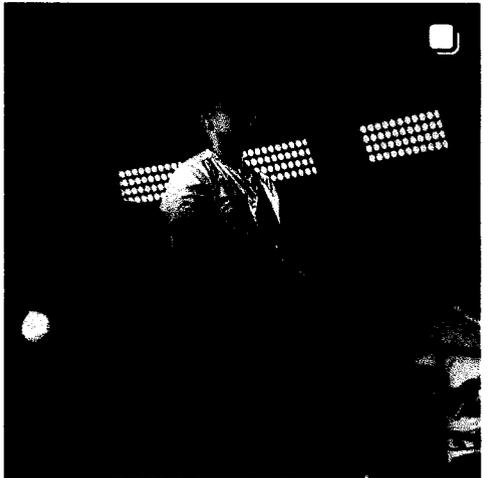
562 mil seguidores

1.389 seguindo



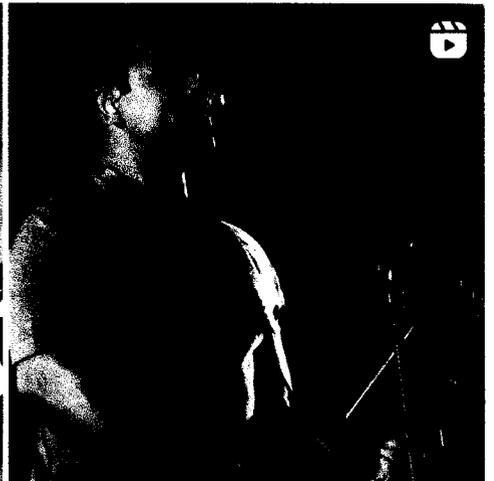


kikochicabanaoficial

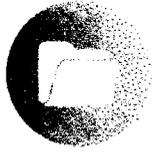




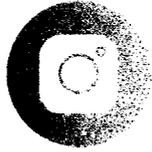
kikochicabanaoficial



CAMAROTE
SHOWS



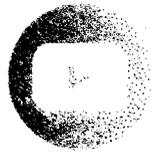
PRESSKIT



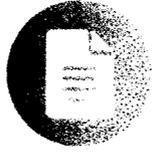
INSTAGRAM



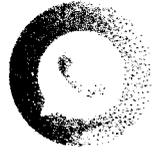
**PLATAFORMAS
ÁUDIO**



YOUTUBE



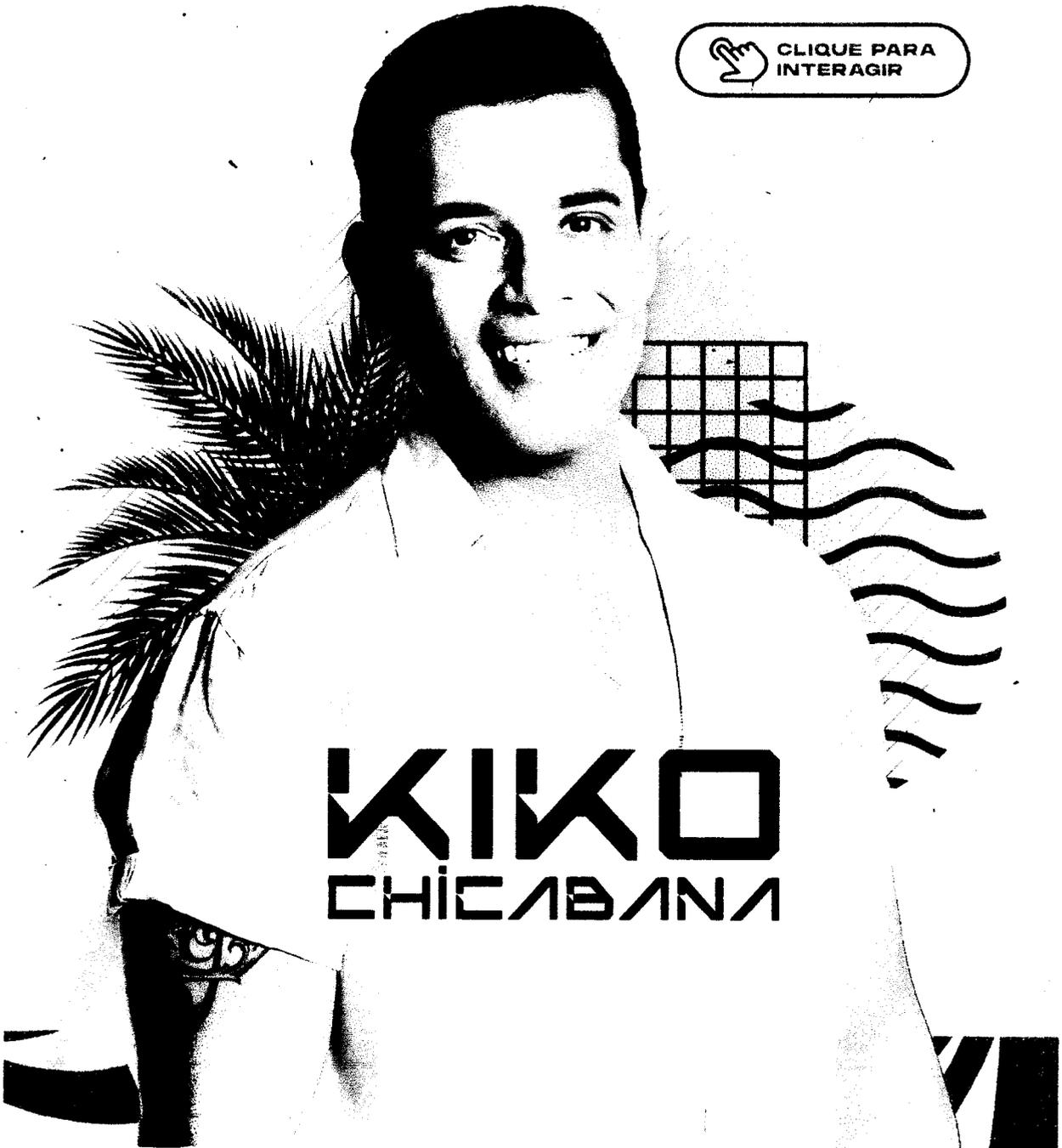
**MANUAL DO
CONTRATANTE**



**CONTATO
SHOW**



**CLIQUE PARA
INTERAGIR**



KIKO
CHICABANA

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Colunas



LEO DIAS

METRÓPOLES

Siga nossas redes

BUSCA

música e atinge milhões nos streamings

Cantor faz parte da banda Chicabana que celebra 15 anos de trajetória em CD

Leo Dias
06/10/2021 21:12, atualizado 06/10/2021 21:12





Humildade e Respeito é o **nome da música** nova de Kiko Chicabana, cantor e compositor da banda Chicabana, há 15 anos. A canção foi lançada no dia 24 de setembro e, em menos de um mês, viralizou e entrou no Viral50 do Spotify Brasil, foi **protagonista de dancinhas no Tik Tok**, atingiu mais de 3 milhões de visualizações no YouTube e 1 milhão e 600 mil de streams no Spotify.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

As imagens do clipe do sucesso foram gravadas em Salvador, na Bahia. No vídeo, Pelourinho, Igreja do Bonfim e o bairro da Boca do Rio são alguns dos cartões postais em destaque. "Estou muito feliz e grato em poder estar levando essa mensagem para as pessoas. Quando eu escrevi a **música** Humildade e Respeito, eu já vinha pensando em algo que falasse de família, de Deus. Uma música que contasse um pouco da minha história, e graças a Deus eu pude colocar tudo isso nessa música, então só gratidão e felicidade", conta Kiko.

Para ficar por dentro de tudo sobre o universo dos famosos e do entretenimento siga **@leodias** no Instagram.

Agora também estamos no Telegram! **Clique aqui** e receba todas as notícias e conteúdos exclusivos em primeira mão.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

conteudo patrocinado



ERECTIN

**Pílula liberada pela anvisa
visa recuperar autoestima
de homens acima de 40 anos**



SECATROL

**Anvisa libera pílula natural
que estimula o metabolismo
em pessoas acima dos 40
anos**



REDUTROL

**Composto emagrecedor
obriga o corpo a eliminar
gordura**

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE





Últimas Política Coronavírus BNews Pet Justiça Na Sombra do Poder Podcasts BNews Agro

CULTURA

Kiko Chicabana comemora alto número de visualizações do clipe "Humildade e Respeito"



🕒 30 de Setembro de 2021 às 15:51 📺 Por: Divulgação 👤 Por: Redação BNews

COMPARTILHE:    

Lançada na última sexta-feira (24), a nova música de trabalho "Humildade e Respeito", do cantor e compositor Kiko Chicabana, tem mais de 176 mil visualizações no Youtube, 1 milhão de visualizações no Spotify, além de 4 milhões de plays no Sua Música, entrou para o Viral50 do Spotify Brasil.

O clipe foi gravado em Salvador e traz imagens que mesclam o ponto turístico Pelourinho, a igreja do Bonfim e o bairro da Boca do Rio. A canção é composição própria do artista.

Você pode gostar

Links patrocinados

Jovem de Alagoinha viraliza na web com seus truques para queimar gordura localizada!

Centro em Emagrecimento Zero Peso

[Clique aqui](#)

Corretor postural inteligente irá te auxiliar com sua tecnologia e eficiência

Magazine dos Atacados

[Comprar agora](#)

Novo método para tratar fungos nas unhas vira febre em Alagoinha

Nail Cure

por taboola

NA SOMBRA DO PODER



Na Sombra do Poder: Farinha pouca, meu pirão primeiro

Humildade e Respeito - Kiko Chicabana (Clipe Oficial)



"Estou muito feliz e grato em poder estar levando essa mensagem para as pessoas. Quando eu escrevi a música Humildade e Respeito, eu já vinha pensando em algo que falasse de família, de Deus. Uma música que contasse um pouco da minha história, e graças a Deus eu pude colocar tudo isso nessa música, então só gratidão e felicidade", celebrou o artista baiano.

Acompanhe o **BNews** também nas redes sociais, através do **Instagram**, do **Facebook** e do **Twitter**

Leia também:

Grávida, Andressa Urach anuncia fim do casamento

Ex de Thierry coloca mansão à venda em Salvador; saiba detalhes

Carol Celico revela porque não convidou o ex, Kaká, para seu casamento

Thiaguinho anuncia shows em Salvador; veja data e local

Astros de 'Grey's Anatomy' saem no braço em discussão nos bastidores

Classificação Indicativa: Livre

Os comentários não representam a opinião do portal; a responsabilidade é do autor da mensagem.

[Leia os termos de uso](#)

Água de R\$ 11, cerveja de R\$ 22 e ingressos a partir de R\$ 150 assustam foliões em retorno de shows em Salvador | Entretenimento | BNews

BNews

Homem que fez mudança de ex de Bolsonaro flagra conversa com o presidente | Política | BNews

BNews

Jovem de Alagoinha viraliza na web com seus truques para queimar gordura localizada!

Centro em Emagrecimento Zero Peso | Patrocinado

[Clique aqui](#)

Corretor postural inteligente irá te auxiliar com sua tecnologia e eficiência

Magazine dos Atacados | Patrocinado

[Comprar agora](#)

MAIS LIDAS

SALVADOR

Teleférico despenca com oito pessoas em prédio de luxo no Corredor da Vitória; condomínio emite nota

POLÍCIA

Advogado criminal mata namorada no Rio Vermelho

SALVADOR

Irmão de jovem morta afirma que relação com criminalista envolvia traições e agressões: 'sabia que isso iria acontecer uma hora'

POLÍCIA

Advogado e namorada assassinada curtiram show de Zé Vaqueiro na noite anterior ao crime

SALVADOR

Criminalista e vítima estavam juntos há dois anos, diz Polícia Civil

POLÍTICA

Em festa no bairro de São Marcos, jovem grava vídeo ironizando proibição de 'paredões': "alô Rui Costa, vá se f**"**

POLÍCIA

Pai de jovem morta com tiro na cabeça 'previu' crime

POLÍTICA

Em outra festa de paredão, jovem também desafia Rui Costa após proibição de eventos do tipo na Bahia; assista





23 AGO
SEXTA //

DÉCIMO NONO

CAMPO POMPILHÃO
INHAPI-AL

MICA HIPI

HENRY FREITAS

À VONTADE RAJ LIAM 2023

CHICABANA

JAIME MENDES

O MAIOR CORNAVAL FORA DE ÉPOCA DE ALAGOAS

Ministério do Turismo
Sesc | Senac

Sesc
Fecomércio
SINA

SEBRAE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da **“BANDA CHICABANA”**, no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Souto Soares/BA, 02 de Setembro de 2024.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da **“BANDA CHICABANA”**, no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 02 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “**BANDA CHICABANA**”, no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a “ BANDA CHICABANA ”, em comemoração aos Tradicionais Festejos do Distrito de Segredo, Município de Souto Soares/BA, para o dia 27/09/2024 (sexta-feira)	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Distrito de Segredo Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show artístico é de 01h40min, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 01h00min da madrugada do dia 28/09/2024, com término estimado às 02h40min, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da contratação será até dia 31/10/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
 - b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com
-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de traslado, impostos, na execução dos serviços;

7.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

7.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

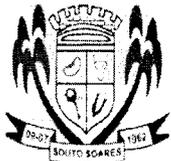
7.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

7.12 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

7.13 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

8.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

8.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

8.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

8.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

8.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

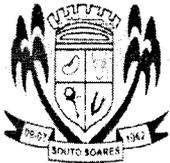
8.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município;

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

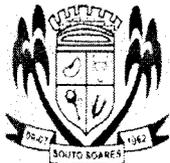
9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) a ser pago no dia da apresentação, após confirmação da chegada da banda no local do evento para realização do show.

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 10.1 deverá ser devolvido;

10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pelos artistas, considerando ainda o período de alta demanda que são os festejos juninos no Nordeste.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

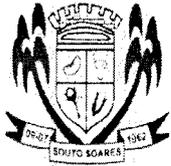
12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

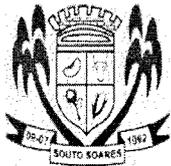
12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

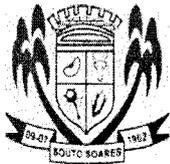
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 02 de Setembro de 2024.

Luciano Maceno de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “**BANDA CHICABANA**”, no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 02 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024PMSSIN

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “**BANDA CHICABANA**”, no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações dos tradicionais festejos do Distrito de Segredo, Souto Soares/BA, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município nestes dias.

3.2. A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local e promovendo a cultura com a realização das festas tradicionais.

3.3. Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

3.4. Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

A escolha da supracitada banda deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Formada em 2007 na cidade de Serrinha na Bahia, a banda Chicabana tornou-se um dos grupos de maior destaque do axé baiano, na atualidade.

Liderada pelo vocalista, Kiko, a Chicabana possui levada envolvente e inconfundível. Seus shows contam com a calorosa recepção do público e crítica que se fazem presentes. Isso ocorre em virtude do variado repertório musical que, permeado por suas próprias composições, também é repleto dos mais atuais hits da música baiana e nacional.

A banda Chicabana ganhou espaço no cenário musical e, por onde fez shows, conquistou o reconhecimento do público que lotam seus shows e os acompanham em suas redes sociais, contando com milhares de seguidores e com milhões de visualizações e ouvintes, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais, nota fiscal nº 160 no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente show realizado na cidade de Buritirama/BA, nota fiscal nº 174 no total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) referente show realizado na cidade de Sitio do Quinto/BA e nota fiscal nº 177 no total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente show realizado na cidade de Serrinha/BA, que perfaz uma média de preços de aproximadamente R\$ 163.333,33 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por apresentação e comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, logística e demais despesas inerentes a sua execução.

5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminhado, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 02 de Setembro de 2024

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Procuradora Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

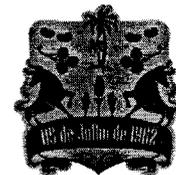
Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da **“BANDA CHICABANA”**, no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 02 de Setembro de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2024PMSSIN

Processo Administrativo nº 080/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA "BANDA CHICABANA".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, II da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da "**BANDA CHICABANA**", no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA., bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.542/0001-02, com sede no endereço à Rua E, nº 18, Quadra H, Bairro Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; V

II - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 02 de Setembro de 2024.

Isa Fernanda Martins Alves
Procuradoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2024**

De: Secretário de Administração

Para: Sr. André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da "BANDA CHICABANA", no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 080/2024, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Ex. a Ratificação / Homologação de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.542/0001-02, com sede no endereço à Rua E, nº 18, Quadra H, Bairro Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, para atender no agenciamento, contratação e produção da "**BANDA CHICABANA**", no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente as mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 02 de Setembro de 2024.

Eutacio Vieira Viana Filho
Sec. Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024PMSSIN

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “**BANDA CHICABANA**”, no dia 27 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.542/0001-02, com sede no endereço à Rua E, nº 18, Quadra H, Bairro Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, detentora exclusiva, nacionalmente e internacionalmente, como representante da banda, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 03 de setembro de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal